



DECISÃO Nº 153, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza a operação de sociedade empresária para exploração de serviços aéreos públicos.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.039384/2019-11, deliberado e aprovado na 25ª Reunião Deliberativa Eletrônica da Diretoria Colegiada, realizada nos dias 29 e 30 de outubro de 2019,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária SRR AVIAÇÃO AGRÍCOLA EIRELI, CNPJ nº 29.294.323/0001-17, com sede social em Redenção (PA), a explorar serviços aéreos públicos.

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da empresa, ou documento equivalente, expedido pela Superintendência de Padrões Operacionais, e disponíveis no endereço <https://www.anac.gov.br/eo>.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 31/10/2019, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3675222** e o código CRC **40A4D2A3**.

Referência: Processo nº 00058.039384/2019-11

SEI nº 3675222